

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTINHO – PE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.502/0001-29, com sede localizada na Rua Dr. Nestor Varejão, 51 - Centro – Altinho/PE, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte representada pelo seu Secretário Municipal, Sr. Mauro João da Silva, **TORNA PÚBLICO** que solicita autorização para contratação direta via **INEXIGIBILIDADE**, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 A contratação de artista fundamenta-se no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a **inexigibilidade de licitação** para a contratação de profissional do setor artístico **consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública**, seja diretamente ou por meio de **empresário exclusivo**, quando caracterizada a inviabilidade de competição.

2. DO OBJETO

1.1. 2.1. Contratação direta do artista **VITOR VAQUEIRO**, através da empresa **VITOR VAQUEIRO SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 42.972.590/0001-64**, para apresentação de show a ser realizado no dia 28 de fevereiro de 2026, na Tradicional Festa de São Sebastião, no Povoado do Carão, Município de Altinho – PE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
01	VITOR VAQUEIRO	UND	01

2.2. O objeto está fundamentado, e deverá ser executado em conformidade com as especificações do **Termo de Referência, anexo este edital**.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação direta do artista **Vitor Vaqueiro** para apresentação musical a ser realizada no dia 28 de fevereiro de 2026, durante a Tradicional Festa de São Sebastião, no Povoado do Carão, Município de Altinho – PE, enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, em razão da inviabilidade de competição decorrente da natureza singular e personalíssima da apresentação artística.

3.2. Trata-se de escolha fundamentada na identidade musical do artista, em sua consagração junto ao público regional e na compatibilidade de seu repertório com o perfil cultural da festividade, que integra o calendário tradicional do Município e possui relevante valor histórico, religioso e social.

3.3. Pernambucano, **João Vitor Vital da Silva**, conhecido no meio artístico como Vitor Vaqueiro, nasceu em 23 de maio de 2003, em Cupira, tendo como base de sua formação pessoal e artística o município de Lagoa dos Gatos, onde cresceu e mantém suas raízes familiares. Sua trajetória ganhou projeção com trabalhos autorais que alcançaram expressiva audiência nas plataformas digitais, a exemplo do projeto “*Forró, Cachaça e Vaquejada*”, que superou a marca de um milhão de execuções e contou com participações de artistas reconhecidos no cenário nordestino.

3.4. Na sequência, lançou novos projetos musicais, como “*Chuva de Verão*” e “*Vaqueiro Ousado*”, ampliando sua visibilidade regional. Mais recentemente, apresentou o álbum “*Verão do Vaqueiro*”, com faixas que vêm se destacando junto ao público, incluindo produções audiovisuais em fase de lançamento e parcerias com artistas consagrados do forró.

3.5. Com repertório voltado ao forró romântico e à música de vaquejada, aliado a uma performance dinâmica e forte interação com o público, o artista vem consolidando seu espaço no mercado, sendo atualmente gerenciado pela empresa Camarote Shows e Eventos, o que demonstra estrutura profissional e inserção no circuito artístico nacional.

3.6. Sua contratação, além de assegurar qualidade artística e alinhamento com a tradição local, contribui para o estímulo à economia do Povoado do Carão e do Município de Altinho – PE, fomentando o comércio, o turismo e os serviços durante o período festivo, promovendo integração social, lazer e valorização da cultura nordestina.

4. DA CONTRATADA

4.1. Para execução da prestação dos serviços, por meio de apresentação musical, será realizada contratação **diretamente com o artista por intermédio de seu empresário exclusivo**, por meio da seguinte pessoa jurídica:

VITOR VAQUEIRO SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 42.972.590/0001-64, que atua como sua **representante exclusiva**, por meio de seu Representante legal José Evanilson Fernandes.

5. DO VALOR

5.1. A contratações perfazem o valor total de **R\$80.000,00 (oitenta mil reais)**, de acordo com a apresentação artística programada para a Festa de São Sebastião, no Povoado de Carão – Altinho -

PE, apurado de forma global e consolidada conforme tabela abaixo, considerando-se o cachê individual do artista, a duração da apresentação, a complexidade logística envolvida, o porte do evento e os parâmetros usualmente praticados no mercado artístico regional e nacional para festividades de natureza e dimensão semelhantes.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR
01	VITOR VAQUEIRO	UND	01	80.000,00
VALOR TOTAL R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)				

5.2. No preço da proposta apresentada pela contratada está contemplada todas despesas com encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais (ECAD), civis e criminais resultantes da execução do contrato

5.3. É de responsabilidade da Contratada o pagamento de encargos comerciais resultantes de execução do contrato

5.4. O montante global encontra-se compatível com os preços de mercado, conforme documentação comprobatória acostada aos autos, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade para a Administração, sem prejuízo da qualidade artística e do atendimento ao interesse público, em consonância com o regime jurídico da inexigibilidade de licitação previsto na Lei nº 14.133/2021.

6. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

6.1. A seleção do artista, decorre de análise criteriosa realizada pela Administração, mediante levantamento no cenário musical regional e avaliação dos materiais disponíveis, tais como vídeos de apresentações, registros de shows em municípios vizinhos, clipes publicados em plataformas digitais (a exemplo do YouTube), cartazes de eventos e demais conteúdos acostados aos autos.

6.2. A partir dessa análise, verificou-se que o artista apresenta qualidade vocal e performática destacadas, excelente interação com o público, aceitação regional expressiva e reconhecimento crescente, fatores que evidenciam sua consagração no âmbito musical compatível com os requisitos legais da contratação por inexigibilidade.

6.3. Além disso, os estilos musicais revelam plena sintonia com o perfil cultural da Tradicional Festa de São Sebastião, assegurando aderência artística ao evento. Quanto ao aspecto econômico, constatou-se que o valor proposto está compatível com os preços praticados no mercado regional, considerando parâmetros de eventos similares, estrutura envolvida e porte artístico, o que reforça a adequação da escolha e o atendimento ao interesse.

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. A apresentação ocorrerá no dia 28 de fevereiro de 2026, no Povoado do Carão, Município de

Altinho - PE.

7.2. A duração dos shows será de 02 horas.

7.3. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, material humano, instrumentos, sonorização, transporte, montagem, manutenção e ferramentas necessários e deveram estar no local antes das apresentações no mínimo 02(duas) horas, para acompanhar a montagem da estrutura.

7.4. A montagem da estrutura deverá estar finalizada e em funcionamento até às 18h00min, com retirada pela contratada logo após o término do evento.

7.5. A municipalidade utilizará a estrutura de sonorização, microfones e luzes da contratada para abertura do evento.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Após o recebimento e aprovação dos serviços, o Município autorizará as contratadas a emitir as Notas Fiscais, que deverão ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao Município de Altinho, localizada com sede localizada na Rua Dr. Nestor Varejão, 51 - Centro – Altinho/PE, e-mail: sec.financas@altinho.pe.gov.br.

8.2. As notas fiscais serão emitidas pelas contratadas após a realização do evento em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza física, acrescida das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

8.3. O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais.

8.5. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento Fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento Fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.6. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

8.7. Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade Fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

8.8. O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

8.9. Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

9. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Altinho

Órgão Orçamentário: 28000 – SECULTES - Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

Unidade Orçamentária: 27100 – SECULTES - Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

Função: 13 - Cultura

Sub Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 2709 – Altinho Multicultural

Ação: 2.64 – Promoção de Festividades, Missa do Vaqueiro, Festa do Trabalhador e Festival da Canção.

Despesa 817: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10. DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio do servidor do Município: Jose Wellington da Silva Santos, diretor de cultura, o qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

10.2. Caberá a(os) Fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

10.3. O Fiscal do contrato anotar  todas as ocorr ncias relacionadas   execu  o do contrato, com a descri  o do que for necess rio para a regulariza  o das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n  14.133, de 2021, art. 117,  1 );

10.4. Identificada qualquer inexatid o ou irregularidade, o Fiscal do contrato informar  ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necess rias e saneadoras, se for o caso.

10.5. A omiss o, total ou parcial, da Fiscaliza  o, n o eximir  o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou servi os que s o de sua compet ncia.

10.6. O prazo de vig ncia da contrata  o   de **12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato**, prorrog vel na forma da Lei n  14.133, de 2021.

11. DISPOSI  ES FINAIS

11.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital ser  divulgado:

- I - Portal Nacional de Contrata  es P blicas – PNCP; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- II - P gina do Munic pio
https://netuse.inf.br/altinho_pm/portaltransparencia/index.php?link=56;
- III - Di rio Oficial dos Munic pios, <https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>.

11.2. As quest es decorrentes das previs es deste edital que n o possam ser dirimidas administrativamente ser o processadas e julgadas no Foro da Comarca de Altinho/PE, com exclus o de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Altinho/PE, 19 de fevereiro de 2026.

Mauro Jo o da Silva
Secret rio Municipal de Cultura, Turismo e Esporte de Altinho - PE